



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 798/2013 - A

“Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido revisão geral no vencimento de 9% (nove por cento) aos Servidores Públicos Ativos e Inativos do Município, excetuando os cargos cujo o vencimento corresponde ao salário mínimo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

Capela Nova, 28 de agosto de 2013.

Luiz Gonzaga da Silva
LUIZ GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal